



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC  
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

01  
04617

OFÍCIO Nº 006/2017-GAB/SMC

Carolina/MA, 05 de junho de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**MARCELO GOMES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**Assunto:** Contratação de **KENNEDY LIMA COSTA**

Senhor Secretário,

1. Solicito a Vossa Senhoria a contratação direta de **KENNEDY LIMA COSTA** (CPF nº **034.657.443-90**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Show Artístico de Davi Adorador e Banda**.

2. Encaminhamos, em anexo:

**Termo de Referência;**

**Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, em situação regular;

**Contrato de Exclusividade e Representação Artística;**

**Portfólios.**

Atenciosamente,

  
**ELCIVON RODRIGUES ROCHA**  
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE DAVI ADORADOR E BANDA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta de **KENNEDY LIMA COSTA** (CPF nº **034.657.443-90**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Show Artístico de Davi Adorador e Banda**, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, no Evento Cultural do **Dia Municipal do Evangélico**, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação direta da **KENNEDY LIMA COSTA** (CPF nº **034.657.443-90**), mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:"*

*[...]*

*III - para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**"*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) Os serviços deverão ser executados no local definido pela CONTRATANTE, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento;
- k) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito **antecipadamente com fulcro no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a realidade do mercado artístico, para fazer face às despesas decorrentes da confecção de figurinos, adereços, alegorias, restauração e luteria de instrumentos, cenografia e itens de segurança necessários para a realização das apresentações, dentre outras**, em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Cópia da Carteira de Identidade-CI;
- d) Cópia do Cadastro Nacional e Pessoas Físicas-CPF.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	11 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	010000 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	13.392.1012.2-059 - Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

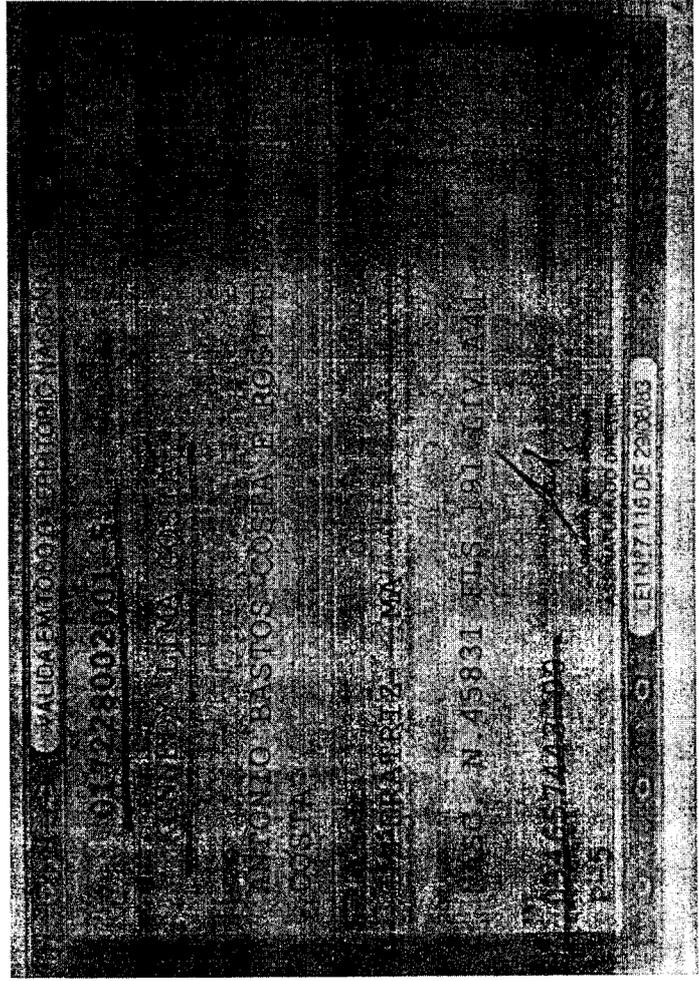
8. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Data da Apresentação	Duração	Valor
01	Show Artístico de Davi Adorador e Banda.	26.07.2017 (Quarta-Feira)	2h	
			<b>Total</b>	

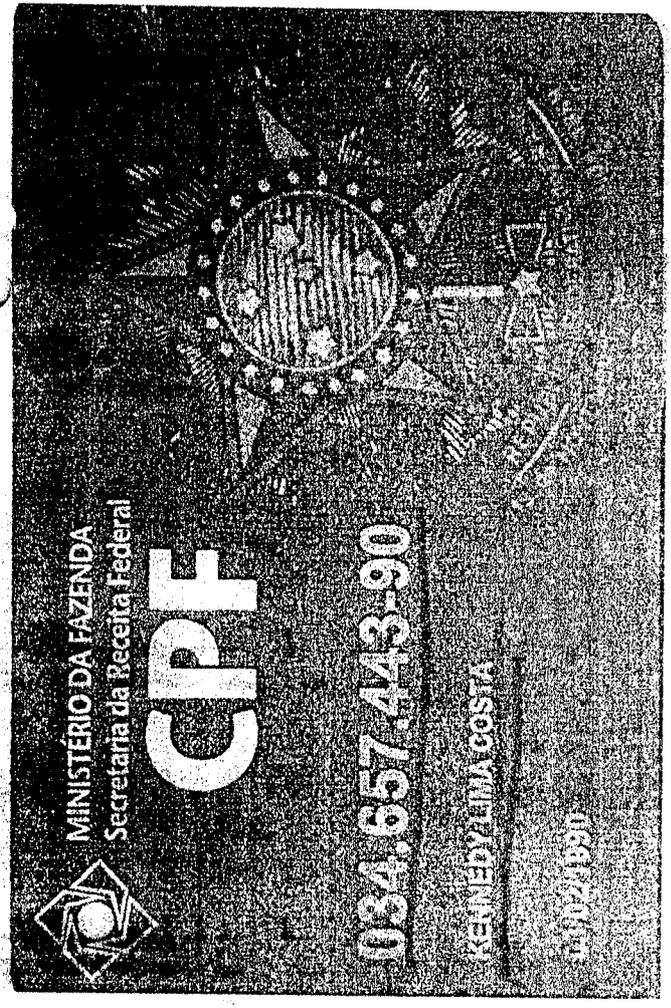
Carolina/MA, 05 de junho de 2017.

  
ELCIVON RODRIGUES ROCHA  
Secretário Municipal de Cultura

Nome: OS  
Processo: 04617  
Data: 17



Folha: 06  
Processo: 04617  
Data: / /



Boleto: 07  
Processo: 04617  
Outros: 13

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **KENNEDY LIMA COSTA**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **DAVI DE CASTRO**, NOME ARTÍSTICO **DAVI ADORADOR E BANDA-NA** FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **KENNEDY LIMA COSTA**, RG- n°: **017228002001-5**, CPF n°: **034.657.443-90**, situado a **RUA 2, N-15, BAIRRO-CATUMBI**, Cidade: **BALSAS-MA**, e do outro lado, como representado **DAVI DE CASTRO** RG n°: **029596912005-3**, CPF n°: **032695793-65**, Endereço: **RUA PROJETADA, N-111, POVOADO ALDEIA**, Cidade: **BALSAS-MA** tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

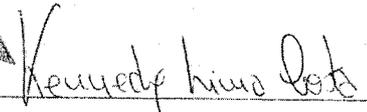
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido pelo prazo de 01 ano(s) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de **BALSAS-MA**, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Balsas: 15/02/17  


REPRESENTANTE



REPRESENTADO (A)

TJMA / FERJ  
Serventia  
156

**CARTÓRIO DE BALSAS**  
Ilkersoni Maxzevill Franco Santos - Tabelião e Registrador  
Rua Antônio de Aguiar, 1021, Centro | Balsas - MA, CEP 66060-000  
Fone: (081) 3541-5103 - E-MAIL: ilkersoni@cartorio-balsas.com.br

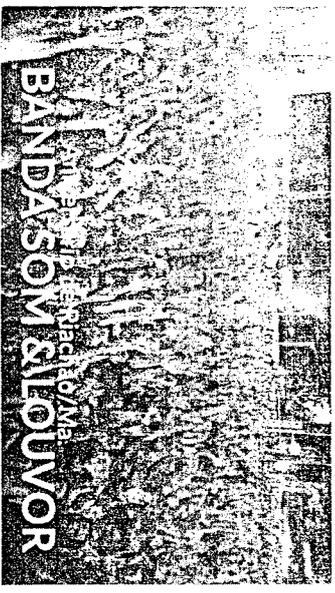
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **DAVI DE CASTRO**  
e **KENNEDY LIMA COSTA** DocId: 00247 F8FDR9JTK-136157-10\*\*  
Balsas-MA 26 de maio de 2017, às 16:52:43  
Em Teste da Verdade  
Mafheus da Silva Rodrigues  
Escrivente Autorizado

País: 08  
Processo: 046117  
Data: / /



62% 12:33

A festa em comemoração aos 182 anos de emancipação política da cidade de Riachão/Ma. Teve início logo no dia 28 de Abril e foi marcada por um grande público que compareceu à área da feira coberta na Praça Bom Jesus em Riachão/Ma, para celebrar a Deus com louvor e adoração ministrados pelas Bandas Davi Adorador e Banda Som & Louvor. Além da apresentação da Banda Som & Louvor, o público se emocionou com diversas encenações apresentadas por membros das igrejas locais.



Já no Sábado (29), de Abril dia do aniversário. Parabéns Riachão! A população foi acordada às 05h00min da manhã com a alvorada. Logo mais as 08h00min as festividades deram continuidade em frente à Prefeitura onde teve varias competições e

Folha: 09  
Processo: 046157  
Rubrica: /

12/9/16



21  
Maio

Local:  
Pátio do Mix Mateus  
Horário:  
17h  
Realização:  
Grupo Mateus  
& Programa Mulheres Luz

**DAVI**  
**ADORADOR**  
*e banda*

**2k**  
produções  
99.98147-5347  
Chiquinho Soares

**Ezequiel**  
99.9814-8168

